



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 001/2021-FEVRE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de suprir as carências dos servidores afastados temporariamente, torna público que serão abertas as inscrições para a **Contratação Temporária de Professor III e Servente** para atuar nas Unidades de Ensino da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, nos termos da Lei Municipal 5.121/2015 – **Regime Especial de Direito Administrativo** (REDA) e do presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objeto deste Edital, destina-se à contratação de profissionais, nos termos da Lei Municipal Nº 5.121/2015, para vaga temporária, por tempo determinado, para atuar na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, nos empregos descritos no Quadro I deste Edital.

1.2. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo formarão o **cadastro de reserva**, cuja admissão estará condicionada ao surgimento de vagas temporárias no prazo de validade deste certame.

1.3. A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final no processo seletivo.

1.4. O Edital, ficha de inscrição e formulário para entrega de títulos estarão disponíveis no site do Município (www.portalvr.com/concursopublico) e o candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DOS EMPREGOS, Nº DE VAGAS, HABILITAÇÃO E VENCIMENTOS

QUADRO I

CÓDIGO DA INSCRIÇÃO	EMPREGO (Professor III e Servente)	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA	SALÁRIO/AULA
FGE- 020	Geografia	1	Lic. Plena em Geografia ou Lic. Plena em Estudos Sociais c/habilitação específica	R\$ 12,18
FSO -060	Sociologia	1	Lic. Plena em Ciências Sociais ou Lic. Plena em Sociologia	R\$ 12,18
FPO- 040	Língua Portuguesa	1	Lic. Plena em Língua Portuguesa ou Lic. Plena em Letras c/ habilitação específica	R\$ 12,18
FLE- 030	Língua Estrangeira: Espanhol	1	Lic. Plena em Língua Espanhola ou Lic. Plena em Letras c/ habilitação em Espanhol	R\$ 12,18
FQU- 050	Química	1	Lic. Plena em Química	R\$ 12,18
FFI-010	Física	1	Lic. Plena em Física	R\$ 12,18
FAR-001	Arte	1	Lic. Plena em Artes Visuais ou Lic. Plena em Educação Artística	R\$ 12,18
ILI – 070	Intérprete de LIBRAS (ouvinte)	1	Graduação em Bacharelado em Letras-LIBRAS; ou Graduação mais Proficiência em Libras; (Entende-se Proficiência em Libras: Especialização em Libras ou Curso Avançado de Libras ou Curso de Conversação em Libras).	R\$ 12,18
FSV – 80	Servente	2	Curso Fundamental Incompleto (5º ano)	R\$ 1.100,00

2.1. A remuneração prevista no Quadro I, para os empregos de **Professor III**, será acrescida de outras vantagens, conforme legislação vigente.

2.2. A jornada de trabalho semanal do **Professor III** será de 12 a 24 horas/aula semanais + TA's (Tempo de Atividades), proporcionais à carga horária e de acordo com a necessidade da instituição e em conformidade com a Administração da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE.

2.3. A remuneração do emprego de Servente será acrescida de outras vantagens, de acordo com a legislação vigente. A carga horária será de 44 horas semanais.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. **Professor III** (Arte, Física, Geografia, Língua Estrangeira: Espanhol, Língua Portuguesa, Química e Sociologia)



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 001/2021-FEVRE

Ministrar aulas no Ensino Fundamental e ou Ensino Médio, de acordo com a sua área de atuação, conforme as determinações do Regimento Escolar e segundo o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Professor III (Intérprete de Libras)

Exercer atividades de Intérprete de Libras (ouvinte) nas Unidades de Ensino da FEVRE, de acordo com determinações do Regimento Escolar e o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Servente – Decreto Municipal nº 13031

- Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais;
- Executar serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, salas, etc;
- Efetuar a remoção de entulhos de lixo;
- Espalhar com ferramenta manual, cascalho, areia e outros materiais para trabalhos de conservação de vias urbanas, rodoviárias ou ferroviárias;
- Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta;
- Proceder à lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa de gordura e esgoto, assim como desentupir pias, prover os sanitários com toalhas, sabão, papel higiênico, removendo os já servidos;
- Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica ou a execução de obras similares;
- Fazer escoramento de madeira nas valas, para evitar desmoronamento;
- Efetuar a limpeza e manutenção das ferramentas, instrumentos dos prédios municipais e aparelhos de iluminação pública;
- Informar ao chefe imediato as irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; efetuar serviços de reparo em alvenaria e/ou carpintaria nas aberturas, paredes, telhados, bem como a colocação de vidros;
- Executar outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior;

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos gerais para participação neste Processo Seletivo simplificado.

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto no Artigo 12 da Constituição Federal de 1988.
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) Possuir, na data da inscrição, habilitação específica para o emprego a que concorre (conforme quadro I).
- f) Conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital.
- g) Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, no período de **20/08/2021 a 27/08/2021**.

5.3. A Ficha Eletrônica será disponibilizada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico a partir das 12 horas do dia **20/08/2021** até as 12 horas do dia **27/08/2021**.

5.4. Os candidatos que tenham dificuldade de acesso à internet poderão realizar suas inscrições na sede do NA HORA, (antiga Subprefeitura do Retiro) situada à Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, nos dias úteis de 8h 30min às 17h, durante o período de inscrição.

5.5. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicar a vaga a que concorre, confirmar os dados cadastrados, enviar pela Internet e imprimir o comprovante de sua inscrição. Não haverá taxa de inscrição.

5.6. A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE não se responsabiliza, **quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis**, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 001/2021-FEVRE

comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.

5.7. O envio do Formulário Eletrônico de Inscrição implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.8. De posse do comprovante de inscrição, o candidato deverá entregar na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE- Rua 154, n.º 783 – Laranjal, de 9h às 16 horas (dias úteis), de **20/08/2021** a **27/08/2021**, o **Curriculum Vitae**, acompanhado da documentação comprobatória exigida para a Prova de Títulos. Não serão avaliados os documentos que não vierem acompanhados do **Curriculum Vitae**.

5.9. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo do lado de fora o formulário próprio para a entrega de títulos com nome, número de inscrição, vaga a que concorre e a relação de documentos constantes do envelope.

5.10. No ato da entrega da documentação, o candidato deverá observar todo o Protocolo de Segurança de combate ao COVID-19, ou seja: uso da máscara, álcool em gel e distanciamento, etc.

5.11. A inscrição só será confirmada após a entrega dos documentos para a Avaliação da Prova de Títulos.

5.12. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, conforme item 6.5.

5.13. No dia **30/08/2021** será liberada, no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, a lista de confirmação das inscrições, por emprego, para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.

5.14. Na data indicada no item acima (5.13), o candidato deverá consultar a lista divulgada para certificar-se se seu nome está incluído. Caso não conste seu nome na listagem, o candidato terá **01 (um) dia útil** para recorrer através do formulário disponível no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

5.15 O recurso supracitado deverá ser apresentado no dia **31/08/2021** diretamente pelo candidato, ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, situada à Rua 154, n.º. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ, das 9h às 16h. Não serão aceitos recursos postados, nem fora do prazo estabelecido.

5.15.1. O recurso deverá ser digitado em 02 (duas) vias (original e cópia) e entregue em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- A) Processo Seletivo - Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE
- B) Referência: CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO;
- C) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- D) Emprego para o qual o candidato está concorrendo;

5.15.2. O candidato deverá colocar, no envelope, a cópia do comprovante de inscrição e a cópia do recibo de entrega dos títulos. Uma das vias do recurso será assinada pelo recebedor e devolvida ao candidato;

5.15.3. O recurso julgado procedente acarretará retificação da Lista de Confirmação de Inscrição que será republicada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **02/09/2021**, a partir das 16 horas.

5.16. A Comissão de Concurso é soberana para decidir sobre os recursos apresentados.

5.17. Não será admitida a entrega de documentos pelos Correios, Sedex, e-mail ou outro tipo de encaminhamento, a não ser presencialmente ou por terceiro.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Com base na Lei Municipal n.º 5.121/2015, o Processo Seletivo a que se refere este Edital será realizado por meio de **Avaliação Curricular** (Prova de Títulos e Experiência Profissional) **cuja** pontuação máxima não poderá ultrapassar o limite de **30** pontos.

6.2. Da Avaliação Curricular (Prova de Títulos e Experiência Profissional)

6.2.1. A Avaliação Curricular (Prova de Títulos), para todas as áreas, valerá até 30 (trinta pontos) ainda que o candidato apresente documentos além dos que foram listados como aferíveis.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 001/2021-FEVRE

6.2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá imprimir, também, o Formulário de Entrega dos Títulos, no qual declarará quais os títulos de formação e experiência profissional que possui, de acordo com o estabelecido no Quadro II.

6.2.3. Os títulos que acompanham o **currículum vitae** deverão vir em cópias dentro de envelope lacrado, constando, na parte externa, o formulário com registro dos documentos e o número de folhas constantes no envelope, para emissão do recibo.

6.2.4. No envelope com os títulos aferíveis deverão constar, **ainda**:

- Professor III, – cópia do curso que o habilita a concorrer
- Currículum vitae. (Todos os empregos)
- Servente – cópia do curso que o habilita a concorrer

6.2.5. Serão considerados, para avaliação, os Títulos mencionados no Quadro II.

6.2.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos os Títulos ou qualquer outro documento fora da data ou local estabelecido (conforme item 5.8).

6.2.7. Não serão pontuados títulos referentes à Habilitação (requisito mínimo exigido para a vaga), conforme **descrito no QUADRO I**, do item 2 deste Edital.

6.2.8. O candidato que apresentar somente a habilitação exigida no Quadro I, sem nenhum título aferível, está eliminado do Processo Seletivo.

6.2.9. O candidato que colocar no envelope somente os Títulos Aferíveis (Quadro II) sem apresentar os documentos do item 6.2.4. estará eliminado.

6.2.10. Os documentos para a avaliação dos Títulos deverão ser apresentados em envelope tamanho ofício, com as informações relativas a elas, registrados no **Formulário para entrega de Títulos**, disponível no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

6.2.11. O Formulário deverá ser colocado por fora do envelope, sem colar a parte relativa ao recibo;

6.2.12. Os Títulos deverão ser entregues, na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – **Bairro Laranjal, de 9 h às 16 horas, Colégio Getúlio Vargas**;

6.2.13. O envelope deverá conter, apenas, os documentos comprobatórios dos títulos a serem pontuados, ou seja, o que está previsto no quadro II, mais os documentos do item 6.2.4.

6.2.14. Os títulos considerados neste Processo Seletivo, suas pontuações, o limite máximo de pontos e a forma de comprovação, seguem abaixo discriminados no Quadro II:

QUADRO II

Emprego	Documentos	Nº. de Pontos	Pontuação Máxima
Professor III (Arte, Física, Geografia, Língua Estrangeira: Espanhol, Língua Portuguesa, Química e Sociologia)	Mestrado ou Doutorado em Educação	6 pontos	6 pontos
	Pós Graduação- Latu Sensu na área de Educação 360 horas (até dois documentos)	3 pontos	6 pontos
	Curso de Licenciatura em outra área (diferente da que concorre (até dois documentos)	2 pontos	4 pontos
	Certificado em Word e Excel ou Pacote Office que contenha o Word e Excel	4 pontos	4 pontos
	Experiência na área a que concorre. (até cinco anos)	2 pontos por ano	10 pontos
Professor III – Intérprete de LIBRAS (ouvinte)	Curso de pós-graduação Lato Sensu, em tradução e/ou Interpretação de Libras, obtido em curso que atenda as prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, ou, quando Estrangeiro, devidamente reavaliado.	06 pontos	06 pontos
	Participação como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em Semanários e/ou Congressos.	03 pontos por participação	6 pontos
	Certificações em Cursos de Libras, com carga horária mínima de 60 horas.	2 pontos	4 pontos



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 001/2021-FEVRE

	Certificado em Word e Excel ou Pacote Office que contenha o Word e Excel	4 pontos	4 pontos
	Experiência como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino públicas (das Redes Municipal, Estadual e/ou Federal) e privadas.	2 pontos por ano	10 pontos
Servente	Curso de nível fundamental completo	10 pontos	10 pontos
	Experiência de trabalho na área (até cinco anos)	4 pontos por ano	20 pontos

6.2.15. Como Experiência Profissional, somente será pontuado o documento específico da área a que o candidato concorre e a comprovação deverá ser apresentada da seguinte forma:

A) Comprovação de experiência no serviço público sob o regime estatutário: cópia legível da Certidão ou Declaração original de Contagem de Tempo de Serviço, emitida e assinada pela autoridade responsável pelo órgão, na qual deverá constar o período (dia, mês e ano) inicial e final e a função exercida.

B) Comprovação da experiência no setor público sob o regime celetista ou RPA: Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término), ou **Declaração original expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha**, constando o período de efetivo exercício (dia e mês de início e de término), assinada pela autoridade competente com carimbo. Não será aceita Carteira de Trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre.

C) Comprovação da experiência no setor privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato, com dia e mês de início e de término), ou **Declaração original expedida pelo empregador**, constando o período de efetivo exercício (dia e mês de início e de término), em papel timbrado e assinada pela autoridade competente com carimbo. Não será aceita Carteira de Trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre.

D) Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e a empresa contratante e a declaração do contratante que informe o período de atividade (dia, mês e ano).

6.2.16. Somente serão considerados os títulos referentes à experiência profissional exercida nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data de início das inscrições previstas neste Edital.

6.2.17. Somente serão considerados os títulos de experiência profissional que possuam, no mínimo, 6 (seis) meses ininterruptos de trabalho no mesmo empregador/contratante.

6.2.18. A fração de mês de um empregador poderá ser somada às frações de meses em outros empregadores para contabilizar o tempo total de experiência profissional.

6.2.19. Na contagem do tempo total de experiência profissional, não será considerado o tempo concomitante com outro tempo de experiência, nem a fração de mês.

6.2.20. Não serão considerados, como títulos de experiência profissional, o trabalho realizado como trabalho voluntário, trabalho como autônomo, estágio, bolsa de estudo ou monitoria.

6.2.21. Nos comprovantes de experiência profissional, em relação às datas de início e término, caso não conste a informação do dia, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do mês precedente, no caso de data final. No caso de não constar a informação do mês, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do ano precedente, no caso de data final.

6.2.22. Outras formas de comprovação de experiência profissional não previstas no Edital não serão consideradas.

6.2.23. Não serão aceitos como títulos, atestados e declarações de pessoas físicas.

6.2.24. A comprovação dos Títulos de **Doutorado, Mestrado ou Especialização** poderá ser feita através do Certificado ou Declaração de Conclusão ou ainda cópia legível de defesa da monografia e/ou dissertação onde **apareça de forma explícita a informação de conclusão** na área educacional, devidamente assinada pela autoridade competente. (Todos os documentos deverão ser exibidos em cópias legíveis)

6.2.25. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional, devendo atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação, quando devidamente revalidados.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 001/2021-FEVRE

6.2.26. A comprovação dos Títulos de Graduação, em área diferente da que concorre, deverá ser feita por meio de cópia do Certificado de Conclusão ou Declaração original da Instituição onde cursou, devidamente assinada pela autoridade competente.

6.2.27. A comprovação dos títulos de formação para a vaga de SERVENTE deverá ser feita por meio de cópia do Certificado de Conclusão do respectivo curso ou Declaração original da Instituição certificadora, devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente, em papel timbrado.

6.2.28. A comprovação do título de Informática deverá ser feita através de cópia do Certificado de conclusão nos cursos de Word e Excel ou cópia do certificado de conclusão do Pacote Office ou Pacote Parcial no qual deverá aparecer a conclusão dos dois cursos ou Declaração original da Instituição certificadora, devidamente assinada pela autoridade competente.

6.2.29. O candidato que não tiver a conclusão dos dois cursos de Informática, conforme item 6.2.28. não será pontuado.

6.3. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- a) conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante com o devido código de autenticação;
- b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura, devidamente identificada, do responsável por sua emissão.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de seus Títulos, que, somente serão recebidos se a relação dos documentos contidos no envelope estiver registrada no Formulário próprio da Entrega dos Títulos.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados (em cópias) em qualquer fase do certame, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, nos termos das legislações aplicáveis.

6.6. Ao abrir o envelope, a Comissão de Avaliação fará a contagem dos documentos apresentados e, caso não confira com o registro constante do Formulário para Entrega de Títulos, o fato será registrado em Ata e os títulos não serão computados. Serão avaliados apenas os documentos constantes do envelope com registro no formulário próprio;

6.7. Após a análise dos títulos, os pontos serão lançados e divulgados no dia **08/09/2021**, a partir das 16 horas, no site do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico;

6.8. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá **01(um)** dia útil (**09/09/2021**), a contar da divulgação do resultado dessa prova, para requerer a **revisão de sua pontuação**, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de inscrição;

6.9. O requerimento de recurso deverá ser entregue na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783, Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período de 9 horas às 16 horas;

6.10. Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado um novo resultado, que determinará a classificação final dos candidatos às vagas a que concorreram;

6.11. Feita a classificação final, os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontos, e esse resultado será divulgado no site do município;

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

7.1. Havendo empate na pontuação final dos candidatos, nas diversas disciplinas, o desempate para todos os empregos obedecerá ao seguinte critério:

7.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate;

7.3. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003 o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos com menos de 60 anos, ou seja, observar-se-á o estabelecido no item 7.4;

7.4. Para os candidatos aos empregos de **Professor III** o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- 1º O candidato com maior pontuação na área de formação;
- 2º Maior tempo de experiência em regência de turmas;
- 3º O candidato que tiver maior idade.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 001/2021-FEVRE

7.5. Para os candidatos ao emprego de **Servente** o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- 1º O candidato com maior pontuação na área formação;
- 2º Maior tempo de experiência na área;
- 3º O candidato que tiver maior idade.

7.6. O **Resultado Final** desse Processo Seletivo Simplificado será divulgado no **dia 13/09/2021** a partir das 17 horas, no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação dos candidatos dar-se-á com base na Lei Municipal nº 5.121/15.

8.2. As convocações para as vagas publicadas neste Edital, observada a ordem geral de classificação, serão feitas no endereço eletrônico: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, de acordo com a necessidade da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE.

8.3. O candidato convocado, que não comparecer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, será considerado desistente, perdendo a vaga para o candidato de classificação subsequente.

8.4. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- e) Cartão PIS ou PASEP;
- f) Cartão do SUS
- g) Certificado de Reservista (homens);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Diploma ou Declaração da Habilitação Exigida no Quadro I deste Edital e os títulos entregues para concorrer, dentre os elencados no Quadro II
- j) 02 retratos 3x4 (recentes);
- k) Comprovante de residência atualizado, nos últimos 90 dias;
- l) Resultado do Exame Admissional. (ASO)

8.5. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida, será eliminado do concurso e sua vaga oferecida ao candidato de classificação subsequente.

8.5.1. No ato da contratação, a Divisão Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, receberá a cópia dos documentos apresentados pelos candidatos aptos, autenticando-os com os originais, momento em que, também, será firmada a declaração de veracidade/autenticidade dos mesmos, pelo candidato.

8.6. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo **máximo de 10 dias consecutivos para** retornar à Divisão Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, situada à Rua 154, n.º 783 - Bairro Laranjal, nos dias úteis, em horário de funcionamento.(8:00h às 11:30h – 13:30h às 17:00h)

8.7. O candidato que não comparecer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação e/ ou não retornar com o resultado de exame médico no prazo de 10 dias consecutivos, conforme itens 8.3 e 8.6, será eliminado do Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As vagas publicadas neste Edital serão preenchidas de acordo com as necessidades temporárias da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de acordo com o estabelecido na Lei Municipal N.º 5.121/2015.

9.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço junto à Divisão Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a este Processo Seletivo, no site oficial do Município.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 001/2021-FEVRE

9.5. A inscrição neste Processo Seletivo implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações e acréscimos, até a data de realização das inscrições, circunstância em que terá eventual retificação publicada.

9.7. O resultado será divulgado no site oficial do município (www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico) e publicado no órgão oficial do deste, qual seja, Jornal Volta Redonda em Destaque.

9.8. Em hipótese alguma serão emitidas declarações de participação no presente processo seletivo, valendo para esse fim a divulgação no site do município.

9.9. Nenhum documento entregue para avaliação de Títulos será devolvido ao candidato.

9.10. Todos os casos omissos, não previstos nesse Edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 16 de agosto de 2021

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Diretora Presidente da FEVRE